

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 1.609, DE 13 DE JUNHO DE 1.983

Dá nova redação ao Artigo 16º, da Lei nº 1.508, de 04/11/81.

SERGIO SESSA STAMATO, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Passa ter a seguinte redação o Artigo 16º, da Lei nº 1.508, de 04 de novembro de 1.981.

"ARTIGO 16º - A remuneração do Diretor será fixada no Símbolo C-2, da Tabela I, Anexo I, da Lei nº 1.044, de 27/08/75".

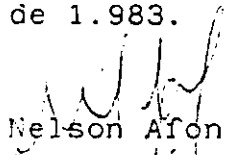
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de junho de 1.983.

Sergio Sessa Stamato

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 13 de junho de 1.983.


Nelson Afonso
Escriturário
Secretaria Administrativa